TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos - SP - CEP 13560-290

SENTENÇA

Processo n°: **0065452-92.2011.8.26.0576**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Gratificações de Atividade

Requerente: Claudinei Carlos dos Santos e outro
Requerido: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fls. 205/208: Rejeito os embargos, pois este Juízo já consignou que se tratava de matéria exclusivamente de direito, que, portanto, independia de dilação probatória e traçou os parâmetros para o cumprimento do julgado, que dependerá de simples cálculo aritmético, não havendo complexidade que demande perícia.

PRIC

São Carlos, 27 de junho de 2014.